



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO SABUGI-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 728/2017.

Em 25 de maio de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de terreno urbano do município de São João do Sabugi/RN à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi – COAFS, com sede à Rua Doutor Gorgônio Artur, inscrita no CNPJ: 14.426.441/0001-64 e Inscrição Estadual 20.259.550-1.

Art. 2º - Sendo estabelecidas as dimensões deste terreno no Memorial Descritivo em anexo.

Art. 3.º- A cessão do terreno urbano será destinada para a construção da sede da referida Cooperativa.

Art. 4º- A cessão de uso do terreno urbano não será remunerada, ficando, entretanto, a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi – COAFS responsável, integralmente pela construção da sede.

Art. 5º - O terreno de que trata a presente cessão, terá um prazo máximo de 05 (cinco) **anos** para sua construção, caso contrário, retornará automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal